



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS
REITORIA
AUDITORIA INTERNA

PARECER SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS EXERCÍCIO 2025

Abril 2026

SUMÁRIO

1	Apresentação.....	03
2	Objetivo e escopo.....	03
3	Análise e parecer.....	04
3.1	Aderência das prestação de contas aos normativos que regem a matéria.....	04
3.2	Conformidade legal dos atos administrativos.....	05
3.3	Processo de elaboração das demonstrações contábeis e financeiras.....	06
3.4	Atendimento dos objetivos operacionais.....	07
4	Conclusão.....	08

1. APRESENTAÇÃO

O presente Parecer tem por objetivo expressar a opinião da Auditoria Interna (Audint) em relação à prestação de contas do Instituto Federal de Alagoas (Ifal) relativa ao exercício de 2025. O documento fundamenta-se na análise das atividades conduzidas pela Unidade Prestadora de Contas (UPC) e na avaliação da fidedignidade das informações apresentadas no Relatório de Gestão.

A competência da Auditoria Interna para a emissão deste Parecer encontra amparo no § 6º do art. 15 do Decreto nº 3.591/2000, com diretrizes procedimentais estabelecidas pela Instrução Normativa CGU nº 5/2021. Além disso, a elaboração deste documento observa rigorosamente os princípios da transparência e da responsabilidade fiscal, em consonância com os artigos 70, 71 e 74 da Constituição Federal de 1988, que regem a fiscalização contábil, financeira e orçamentária da Administração Pública.

Em conformidade com o modelo de prestação de contas instituído pela Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e regulamentado pela Portaria MEC nº 3.805/2023, a prestação de contas consolidou-se sob a forma de Relatório de Gestão Integrado. Este instrumento permite à instituição divulgar informações qualitativas e quantitativas sobre os resultados da gestão finalística e a execução orçamentária, financeira e patrimonial.

Nesse contexto, a atuação da Audint foca na avaliação da conformidade do Relatório de Gestão e na suficiência dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos. A opinião expressa neste parecer decorre dos trabalhos de auditoria realizados ao longo do exercício, visando assegurar que as informações prestadas ao Tribunal de Contas da União (TCU) e à sociedade reflitam, com fidedignidade, a aplicação dos recursos públicos e o alcance dos objetivos institucionais.

2. OBJETIVOS E ESCOPO

O presente Parecer tem por objetivo expressar a opinião geral da Auditoria Interna (Audint) acerca da conformidade do Relatório de Gestão Integrado do Ifal, relativo ao exercício de 2025. A análise fundamenta-se nas diretrizes do Tribunal de Contas da União (TCU) quanto aos elementos de conteúdo e princípios norteadores, bem como nas disposições do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental (IN SFC nº 03/2017).

Para delimitar a abrangência e o alcance dos exames realizados, transcreve-se o artigo 16 da Instrução Normativa SFC/CGU nº 5/2021, que baliza esta manifestação:

Art. 16. O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

- I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;
- II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

As conclusões aqui formuladas resultam da execução das ações previstas no PAINT 2025, cujos achados e avaliações detalhadas estão documentados nos relatórios individuais e consolidados no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAINT 2025). Assim, o posicionamento desta unidade técnica visa fornecer segurança razoável sobre a gestão, assegurando que o Relatório de Gestão fidedignamente reflita a aderência normativa, a regularidade dos atos e o progresso institucional no alcance de seus objetivos finalísticos.

3. ANÁLISE E PARECER

3.1. ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A conformidade da prestação de contas com os normativos que regem a matéria é fundamental para evidenciar de maneira clara e objetiva a correta e regular utilização dos recursos públicos federais, visando atender às demandas de informação dos cidadãos, seus representantes, usuários de serviços públicos, financiadores e dos órgãos legislativos e de controle. Destaca-se que a prestação de contas está em conformidade com os regulamentos pertinentes, a saber, Instrução Normativa/TCU nº 84, de 22.04.2020, e Decisão Normativa/TCU nº 198, de 23.03.2022. A avaliação da prestação de contas considerou os elementos fundamentais desse processo, os quais englobam: as demonstrações contábeis exigidas pelas normas aplicáveis às Unidades Prestadoras de Contas acompanhadas das notas explicativas pertinentes, o Relatório de Gestão e a Lista de Responsáveis.

No que se refere ao Relatório de Gestão, foram examinados os principais aspectos considerados no Guia para Elaboração na Forma de Relatório Integrado do TCU, verificando-se que o documento referente ao exercício de 2025 contém todas as seções obrigatórias a seguir:

Quadro 01: Estrutura do Relatório de Gestão 2025.

Local da Informação	Conteúdo Associado
Início do Relatório	Rol de Responsáveis e Mensagem do dirigente máximo (assinada pelo Reitor), compromisso com a transparência e resumo das realizações.
Capítulo 1	Visão geral organizacional e ambiente externo:

	missão, visão, valores, estrutura organizacional, base jurídica e contexto institucional.
Capítulos 2 e 3	Governança, estratégia e desempenho: estrutura de conselhos e auditoria, além do monitoramento dos indicadores do PDI.
Capítulos 2 e 3	Abordagem de riscos, oportunidades, perspectivas e discussão dos desafios para os próximos ciclos.
Capítulo 4	Informações orçamentárias, financeiras e contábeis: execução do orçamento, situação financeira, contabilidade patrimonial e análise de custos.

Fonte: elaborado pela Audint.

Assim, com base na análise realizada, constata-se que a prestação de contas do Instituto Federal de Alagoas, referente ao exercício de 2025, atende integralmente (**conformidade total**) aos requisitos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022. O processo inclui a apresentação do Relatório de Gestão no formato integrado, contemplando todos os elementos obrigatórios e consolidando as informações de maneira a oferecer uma visão sistêmica da gestão, em estrita observância às diretrizes vigentes.

3.2. CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS

A verificação da conformidade legal dos atos administrativos foi realizada tendo por base os trabalhos de auditoria previstos no Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT/2025 e executados ao longo do exercício. A partir da avaliação dos resultados dos trabalhos concluídos, a Auditoria Interna entende que as fragilidades identificadas representam oportunidades de melhoria na eficácia e na eficiência dos processos. Ademais, cumpre destacar que as ações desenvolvidas pela Entidade para atender às recomendações emitidas em 2025 encontram-se em andamento e são objeto de monitoramento periódico.

Durante o exercício de 2025, as atividades de auditoria focaram em áreas estratégicas para a governança institucional, revelando fragilidades específicas que podem comprometer a eficácia dos controles internos. No Programa de Gestão de Desempenho (PGD) - Relatório de Auditoria nº 05/2025, a conformidade foi prejudicada por falhas na configuração do sistema de acompanhamento e pelo distanciamento entre os índices de produtividade e os objetivos estratégicos. Quanto à Gestão do Auxílio-Transporte - Relatório de Auditoria nº 03/2025, a regularidade foi afetada por inconsistências documentais e ausência de memórias de cálculo, evidenciando lacunas na instrução processual.

Na área de Governança e Segurança da Tecnologia - Relatório de Auditoria nº 04/2025 da

Informação, as fragilidades residiram na ausência de segregação de funções e de um mapeamento estruturado de riscos. Da mesma forma, no Programa de Alimentação Escolar - Relatório de Auditoria nº 06/2025, embora as diretrizes nutricionais tenham sido seguidas, a conformidade administrativa foi limitada pela falta de institucionalização de fluxos. Por fim, na Política de Assistência Estudantil - Relatório de Auditoria nº 07/2025, identificou-se a necessidade de mitigar a fragmentação de dados para assegurar que a aplicação dos recursos atenda rigorosamente aos critérios de transparência previstos.

Dessa forma, o cenário atual configura uma **conformidade parcial**, revelando-se essencial a adoção de medidas estruturantes que superem as correções pontuais para sanar as deficiências de controle detectadas. A implementação integral das recomendações emitidas pela Audint é fundamental não apenas para elevar o estágio de conformidade parcial à plena observância da legislação, mas também para conferir maior segurança jurídica aos atos de gestão e assegurar a integridade dos processos institucionais.

3.3. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

No que se refere ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras, informa-se que as atividades conduzidas pela Auditoria Interna (Audint) ao longo do exercício foram delimitadas pelo escopo dos objetos selecionados no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2025). Ressalte-se que a seleção desses objetos fundamenta-se em critérios de risco e é submetida à aprovação do Conselho Superior (Consup), instância máxima de governança do Ifal.

Nesse contexto, e em estrita observância à Portaria SFC nº 3.805/2023 (Anexo II – Deliberação/CCCI nº 02/2023), esclarece-se que a emissão do parecer anual pela Audint deve focar, exclusivamente, na avaliação da adequação da estrutura de controles internos instituídos para o alcance dos objetivos operacionais, de conformidade e de reporte financeiro. Tal atuação difere, essencialmente, de uma auditoria financeira voltada à emissão de opinião sobre as demonstrações contábeis da organização, a qual é regida pelas Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC TA).

Considerando que as auditorias individuais realizadas no período não contemplaram exames específicos sobre a fidedignidade das demonstrações contábeis, e em conformidade com o disposto no § 2º do art. 16 da IN SFC/CGU nº 05/2021, a Audint registra **a negativa de opinião justificada** quanto a este ponto específico. Esta posição decorre da impossibilidade de manifestação técnica segura sobre o processo contábil diante das limitações de escopo previamente estabelecidas no planejamento anual aprovado.

É importante ressaltar que, embora o escopo da auditoria interna não tenha abrangido exames específicos de fidedignidade, as demonstrações contábeis do exercício de 2025 foram elaboradas seguindo a legislação do setor público. Estas encontram-se acompanhadas das notas explicativas e da Declaração do Contador, documentos que detalham os critérios contábeis e as bases de elaboração das informações do Instituto. Tais arquivos estão disponíveis para consulta pública no endereço eletrônico institucional:

3.4. ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

Com base na análise do desempenho institucional do Ifal em 2025, verifica-se um cenário de **conformidade parcial** quanto ao atingimento das metas estabelecidas, embora a execução finalística tenha demonstrado um desempenho satisfatório. Os resultados foram superiores ao previsto em áreas fundamentais, com destaque para a eficácia da política de assistência estudantil, o progresso na consolidação física dos campi e o êxito na captação de R\$ 13,3 milhões para pesquisa e extensão.

Contudo, apesar de o relatório apresentar esses avanços significativos, os resultados atuais indicam uma trajetória positiva que deve ser interpretada como um diagnóstico preliminar. Isso ocorre, conforme justificativa que consta no Relatório de Gestão 2025, porque a maioria dos 43 indicadores estratégicos permanece ainda em fase de apuração, aguardando a consolidação metodológica e a disponibilidade integral de dados de plataformas externas, como a Plataforma Nilo Peçanha, para uma conclusão definitiva sobre o desempenho do exercício.

Adicionalmente, nota-se que o alcance das metas quantitativas convive com fragilidades técnicas que impactam a regularidade administrativa e a segurança jurídica dos atos de gestão. A persistência de falhas nos controles patrimoniais e na mensuração fidedigna de bens móveis configura uma lacuna importante, podendo comprometer a confiabilidade das demonstrações contábeis e a qualidade da prestação de contas institucional a longo prazo.

Nesse sentido, a trajetória institucional, embora ascendente em termos de impacto social, demanda a implementação de medidas estruturantes. Tais ações são essenciais para garantir o alinhamento integral com as normas de controle vigentes, superar as limitações de monitoramento identificadas e assegurar que o aprimoramento dos processos internos de coleta e sistematização de informações acompanhe o crescimento da instituição.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a prestação de contas do exercício de 2025 apresenta uma **conformidade total** quanto à sua estrutura e aderência normativa, atendendo rigorosamente aos requisitos da IN TCU nº 84/2020 e da DN TCU nº 198/2022. O Relatório de Gestão, elaborado sob a metodologia de Relato Integrado, cumpre sua função de transparência ao reunir de forma sistêmica as informações sobre governança, estratégia e execução orçamentária, permitindo uma visão clara dos atos da administração.

No entanto, no que tange à execução operacional e administrativa, o cenário revela uma **conformidade parcial**. Embora a instituição apresente um desempenho finalístico satisfatório, com avanços expressivos em áreas como assistência estudantil e captação de recursos para pesquisa, o diagnóstico atual deve ser interpretado como preliminar. Essa posição justifica-se pela pendência de apuração da maioria dos indicadores estratégicos, condicionada a calendários de plataformas externas, e pela detecção de fragilidades em áreas críticas como PGD, auxílio-transporte, segurança da TI e controles patrimoniais.

Quanto ao aspecto contábil e financeiro, reitera-se a **negativa de opinião justificada**. Tal manifestação decorre das limitações de escopo do PAINT 2025 e das diretrizes da Portaria SFC nº 3.805/2023, que restringem a atuação da Audint à avaliação dos controles internos de gestão, diferindo da natureza de uma auditoria financeira de demonstrações contábeis.

Nesse sentido, a trajetória institucional do Ifal em 2025 é positiva e ascendente em termos de impacto social, mas demanda o fortalecimento dos mecanismos de controle interno e a implementação de medidas estruturantes. A superação das lacunas identificadas é essencial para garantir que a eficiência finalística seja acompanhada pela plena regularidade administrativa e segurança jurídica, assegurando a integridade e a transparência contínua da gestão pública.

Por fim, considerando que as fragilidades apontadas neste documento são passíveis de correção e aprimoramento por meio das recomendações em monitoramento, a Auditoria Interna do Ifal opina pela **aprovação com ressalvas** do Relatório de Gestão relativo ao exercício de 2025. Esta manifestação técnica destaca a necessidade de observância aos pontos de atenção e às desconformidades parciais relatadas, visando o contínuo aperfeiçoamento da governança institucional.

É o Parecer.

Maceió, 15 de abril de 2026



Emitido em 15/04/2026

PARECER Nº 673/2026 - REI-AUDINT (11.01.08)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/04/2026 09:38)

ADRIANA LINS DE GUSMAO VILA NOVA

AUDITOR

REI-AUDINT (11.01.08)

Matricula: 1754876

(Assinado digitalmente em 20/04/2026 21:58)

JEFFERSON GERLANIO DO NASCIMENTO

AUDITOR

REI-AUDINT (11.01.08)

Matricula: 3009321

(Assinado digitalmente em 16/04/2026 12:35)

JOSE EMILIANO DOS SANTOS

AUDITOR

REI-AUDINT (11.01.08)

Matricula: 1898088

(Assinado digitalmente em 20/04/2026 18:14)

SILVANA KELLY COIMBRA PEIXOTO

TECNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

REI-AUDINT (11.01.08)

Matricula: 1476657

(Assinado digitalmente em 15/04/2026 18:55)

SOCRATES MESQUITA BOMFIM

AUDITOR - TITULAR

REI-AUDINT (11.01.08)

Matricula: 1899230

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifal.edu.br/documentos/> informando seu número: **673**, ano: **2026**, tipo: **PARECER**, data de emissão: **15/04/2026** e o código de verificação: **337439893a**